



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº 051/2022/TJ/PA - TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 14.567.897/0001-90 neste ato representado por sua Secretária de Administração, **DÉBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961/SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº.257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, doravante denominado **DOADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, inscrito no CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, N° 768, Bairro: Jardim Europa, Novo Progresso/PA, CEP: 68193-000, telefone: (93) 3528-1151, e-mail: administracao@novoprogresso.pa.gov.br, neste ato representado por seu Prefeito, **GELSON LUIZ DILL**, portadora do RG: 751908, SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 581.793.991-68, doravante denominado **DONATÁRIO**, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, referente ao processo SIGA-DOC PA-PRO-2022/02449 e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação de bens móveis ociosos pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 8.666/93, artigo 17, inciso II, “a”, em caráter definitivo e sem encargos ao DONATÁRIO, dos materiais relacionados abaixo, dos quais o TJ/PA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus, conforme descreve o Laudo de Avaliação, constante do processo em epígrafe, que deste torna-se parte integrante.

Quantidade	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Novo em 05/2022 (R\$)	Vida Útil (Anos)	Valor Depreciado (R\$)
16	Armário Grande c/ 2 portas	564,00	9.024,00	14	897,31
4	Armário Pequeno c/ 2 portas	350,00	1.400,00	14	139,21
1	Armário Suspenso	320,00	320,00	14	31,82
1	Bebedouro	500,00	500,00	10	49,79
4	Mesa p/ Computador	250,00	1.000,00	5	100,03
4	Suporte p/ cpu	50,00	200,00	5	20,01
10	Cadeira	133,00	1.330,00	10	132,45
	TOTAL				1.370,62

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade a doação pelo DOADOR, de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pela DONATÁRIA, transferindo-lhe, desde já, a posse e o domínio que sobre eles exercia, para que possa usar, gozar e dispor livremente dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Os bens foram reavaliados, seguindo o disposto no artigo 106, inciso III, § 3º da Lei 4.320/64, ficando o valor geral das avaliações, apenas a título de informação, uma vez que não há repasse de recursos financeiros pelo TJ/PA, na ordem de **R\$ 1.370,62** (mil trezentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), conforme informações extraídas do laudo de avaliação elaborado pela Comissão Técnica Permanente de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, às fls. 28 / 36 do processo SIGA-DOC PA-MEM-2022/14316.

PA-PRO-2022/02449





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE DOCUMENTAL

O presente termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o DOADOR providenciará sua publicação, em resumo, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O foro competente para dirimir qualquer dúvida do presente termo é o da Cidade de Belém, Estado do Pará, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes inteiramente de acordo com o acima estipulado, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelo DOADOR, pelo DONATÁRIO, e pelas testemunhas.

Belém, 29 de junho de 2022.

DÉBORA MORAES GOMES
Secretária de Administração do TJPA

GELSON LUIZ Assinado de forma digital por GELSON
DILL:581793 LUZ DILL:58179399168
99168 Dados: 2022.06.29 10:52:58 -03'00'

GELSON LUIZ DILL
Prefeito do Município de Novo Progresso

Testemunhas:

CPF: _

CPF: _

PA-PRO-2022/02449

2



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3283890.21255082-6211 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 07/07/2022 14:15



PAPRO202202449V01



Protocolo de recebimento de matéria

Protocolo 822176

O Imprensa Oficial do Estado do Pará declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema e-Diário, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

Identificação do REMETENTE

Cliente
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
Publicador
HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA
Data de envio da publicação
30/06/2022 13:04:51
Data de publicação no Diário Oficial
01/07/2022

Identificação da MATÉRIA

Protocolo
822176
Entidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Categoria de publicação
Outros Atos Oficiais
Situação
Confirmada
Versão
2

Imprensa Oficial do Estado do Pará

CNPJ: 04.835.476/0001-01
Travessa do Chaco nº 2271
Marco, Belém - PA
CEP: 66093-410 **Publicações e Assinaturas**
(91) 4009-7801
atendimento@ioe.pa.gov.br

Matéria

Extrato do Contrato nº 051/2022/TJ/PA - Termo de Doação // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº: 04.567.897/0001-90 e MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, CNPJ nº: 10.221.786/0001-20// Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 8.666/93, artigo 17, inciso II, "a", em caráter definitivo e sem encargos à DONATÁRIA, dos materiais dos quais o TJ/PA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus// Processo: PA-PRO-2022/02449// Fundamentação Legal: Art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93// Foro: Belém// Valor (depreciado) dos bens: R\$ 1.370,62 (um mil, trezentos e setenta reais e sessenta e dois centavos)// Data da assinatura do contrato: 29/06/2022// Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJE/PA.